



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.509.013,46	9.538.134,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.135.847,53	1.957.127,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	947.881,15	1.289.345,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.303.395,42	3.569.431,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.121.889,36	2.722.229,56
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.448.298,66	69.476.771,52
2.1- Cota-Parte FPM	22.808.904,56	25.675.284,55
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.556.166,23	23.717.424,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.252.738,33	1.957.859,73
2.2- Cota-Parte ICMS	34.719.661,14	39.776.682,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	475.126,03	593.739,54
2.4- Cota-Parte ITR	107.399,99	163.703,82
2.5- Cota-Parte IPVA	3.337.206,94	3.267.360,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.957.312,12	79.014.905,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.839.112,07	13.503.782,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.650.215,96	6.249.944,09

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.447.476,22	11.523.087,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.447.476,22	11.523.087,45
6.1.1- Principal	10.447.476,22	11.492.502,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.585,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.391.635,85	-2.011.280,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		151.171,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.823,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		144.348,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.674.258,99



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.638.418,31	9.482.920,25	9.482.920,25	9.482.920,25	0,00
10.1- Educação Infantil	4.369.163,07	4.246.881,56	4.246.881,56	4.246.881,56	0,00
10.1.1 - Creche	4.369.163,07	4.246.881,56	4.246.881,56	4.246.881,56	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.269.255,24	5.236.038,69	5.236.038,69	5.236.038,69	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	805.331,01	588.660,47	340.752,93	340.752,93	247.907,54
11.1- Educação Infantil	408.075,10	355.000,00	167.769,00	167.769,00	187.231,00
11.1.1 - Creche	408.075,10	355.000,00	167.769,00	167.769,00	187.231,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	397.255,91	233.660,47	172.983,93	172.983,93	60.676,54
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.443.749,32	10.071.580,72	9.823.673,18	9.823.673,18	247.907,54

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.482.920,25	9.482.920,25	9.482.920,25	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.071.580,72	9.823.673,18	9.823.673,18	247.907,54	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.066.161,22	9.482.920,25		9.482.920,25	82,30	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.152.308,75	1.451.506,73		1.451.506,73	12,60	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	456.143,78	6.823,24	0,00	0,00	0,00	6.823,24
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	456.143,78	6.823,24	0,00	0,00	0,00	6.823,24
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.086.354,93	1.371.499,85	1.340.326,39	1.324.039,67	31.173,46
24.1 - Creche	2.086.354,93	1.371.499,85	1.340.326,39	1.324.039,67	31.173,46
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.718.835,85	6.325.017,80	6.231.812,12	6.211.248,91	93.205,68
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.805.190,78	7.696.517,65	7.572.138,51	7.535.288,58	124.379,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) – (L14(d ou c) + L26(d ou c) + L23.1(i))	17.768.098,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (L7)	-2.011.280,31
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS – (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (L34.1(ac) + L34.2(ac))	670,75
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	19.778.707,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.753.726,45	19.778.707,93	25,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.485,04	3.790,00	18.814,29	670,75	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.842,81	3.790,00	6.172,06	670,75	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.642,23	0,00	12.642,23	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.331.613,74	1.120.113,56
35.1- Salário-Educação	928.410,91	763.931,76
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	296.524,80	296.524,80
35.4 - PNATE	106.678,03	50.184,31
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.472,69
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	23,76
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	328.364,07	385.997,56
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.659.977,81	1.506.134,88



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.412,73	241.404,38	239.473,64	239.473,64	1.930,74
41.1- Creche	365.412,73	241.404,38	239.473,64	239.473,64	1.930,74
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.835.086,62	1.082.833,28	946.344,89	945.639,29	136.488,39
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	225.000,00	175.731,52	172.434,68	172.434,68	3.296,84
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.425.499,35	1.499.969,18	1.358.253,21	1.357.547,61	141.715,97
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.653.727,96	19.233.006,11	18.719.003,46	18.681.447,93	514.002,65
47.1- Despesas Correntes	22.171.140,41	17.817.099,93	17.433.708,22	17.426.541,58	383.391,71
47.1.1- Pessoal Ativo	16.981.154,74	14.924.239,74	14.924.239,74	14.924.239,74	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	922.927,98	661.140,76	377.769,00	377.769,00	283.371,76
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.267.057,69	2.231.719,43	2.131.699,48	2.124.532,84	100.019,95
47.2- Despesas de Capital	1.482.587,55	1.415.906,18	1.285.295,24	1.254.906,35	130.610,94
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.482.587,55	1.415.906,18	1.285.295,24	1.254.906,35	130.610,94
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			19.465,47	107.666,78	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			11.523.087,45	763.931,76	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			9.836.315,41	424.606,45	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO			1.706.237,51	446.992,09	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-2.539,29	-20.112,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.703.698,22	426.880,09	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, emitido em 28/jan/2022 às 09h e 37m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

MAXIMINO PIETROBON

PREFEITO MUNICIPAL

MIRELLI NOVELLI

SEC. MUN. FAZENDA E ORÇAMENTO

ODIRLEI JULIANO RAMOS

CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

LEONARDO LEMES ARDOHAIN

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	10.514.206,70	7.290.382,97	3.223.823,73	19.092.204,76
2021	8.012.750,98	7.826.539,31	186.211,67	18.842.032,71
2022	11.725.563,58	7.982.916,16	3.742.647,42	22.584.680,13
2023	12.530.096,27	8.073.522,20	4.456.574,07	27.041.254,20
2024	12.822.252,77	8.314.621,39	4.507.631,38	31.548.885,58
2025	13.124.305,37	8.433.198,82	4.691.106,55	36.239.992,13
2026	13.434.540,03	8.503.486,85	4.931.053,18	41.171.045,32
2027	13.728.047,22	8.792.570,66	4.935.476,56	46.106.521,89
2028	14.039.686,30	8.927.169,00	5.112.517,30	51.219.039,19
2029	14.320.648,40	9.387.102,56	4.933.545,84	56.152.585,03
2030	14.605.900,87	9.714.904,76	4.890.996,11	61.043.581,14
2031	14.856.074,53	10.151.155,06	4.704.919,47	65.748.500,61
2032	15.009.779,53	11.405.655,78	3.604.123,75	69.352.624,36
2033	15.161.760,33	12.118.766,22	3.042.994,11	72.395.618,47
2034	15.340.948,70	12.332.856,00	3.008.092,70	75.403.711,17
2035	15.535.723,94	12.496.676,68	3.039.047,26	78.442.758,43
2036	15.709.725,32	12.768.996,02	2.940.729,30	81.383.487,73
2037	15.873.025,97	13.019.815,30	2.853.210,67	84.236.698,39
2038	16.004.415,39	13.523.002,27	2.481.413,12	86.718.111,51
2039	16.143.392,74	13.819.536,97	2.323.855,77	89.041.967,28
2040	16.243.691,35	14.307.814,61	1.935.876,74	90.977.844,02
2041	16.285.995,15	15.181.675,12	1.104.320,03	92.082.164,05
2042	16.369.566,58	15.193.311,95	1.176.254,63	93.258.418,68
2043	16.453.355,05	15.238.191,85	1.215.163,20	94.473.581,87
2044	16.480.544,80	15.543.311,24	937.233,56	95.410.815,44
2045	16.444.378,92	16.112.247,27	332.131,65	95.742.947,09
2046	16.428.546,33	16.517.969,14	-89.422,81	95.653.524,28
2047	16.467.075,72	16.402.048,87	65.026,85	95.718.551,12
2048	16.489.403,14	16.449.803,17	39.599,97	95.758.151,09
2049	16.467.635,39	16.502.679,55	-35.044,16	95.723.106,93
2050	16.488.346,58	16.202.284,67	286.061,91	96.009.168,85
2051	16.506.989,43	16.126.043,60	380.945,83	96.390.114,68
2052	16.601.714,25	15.305.372,23	1.296.342,02	97.686.456,71
2053	16.717.886,26	14.005.117,87	2.712.768,39	100.399.225,10
2054	16.911.421,01	13.208.251,55	3.703.169,46	104.102.394,55
2055	17.127.286,02	12.680.525,74	4.446.760,28	108.549.154,83
2056	7.003.011,61	12.247.086,38	-5.244.074,77	103.305.080,06
2057	6.706.564,89	11.888.435,81	-5.181.870,92	98.123.209,14
2058	6.437.201,86	10.987.603,96	-4.550.402,10	93.572.807,04
2059	6.212.708,12	10.225.203,17	-4.012.495,05	89.560.311,99
2060	5.993.843,40	9.582.746,68	-3.588.903,28	85.971.408,71
2061	5.793.682,63	8.552.612,41	-2.758.929,78	83.212.478,93
2062	5.649.106,96	7.809.317,79	-2.160.210,83	81.052.268,09
2063	5.525.604,32	7.334.690,31	-1.809.085,99	79.243.182,10
2064	5.415.538,31	6.860.143,93	-1.444.605,62	77.798.576,47
2065	5.333.183,82	6.187.156,19	-853.972,37	76.944.604,10
2066	5.211.393,58	5.461.463,27	-250.069,69	76.694.534,41
2067	5.155.325,02	5.271.282,16	-115.957,14	76.578.577,27
2068	5.106.659,04	4.952.550,94	154.108,10	76.732.685,37



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

				Em Reais
2071	5.022.144,98	4.540.221,80	481.923,18	77.797.386,17
2072	4.976.114,00	4.345.789,53	630.324,47	78.427.710,63
2073	4.963.456,03	4.585.524,28	377.931,75	78.805.642,39
2074	4.906.845,81	4.694.909,75	211.936,06	79.017.578,45
2075	4.789.841,81	4.851.781,47	-61.939,66	78.955.638,78
2076	4.732.198,31	5.376.589,59	-644.391,28	78.311.247,51
2077	4.647.152,12	5.382.517,66	-735.365,54	77.575.881,97
2078	4.543.074,43	5.495.589,19	-952.514,76	76.623.367,21
2079	4.435.461,84	5.685.902,37	-1.250.440,53	75.372.926,67
2080	4.286.990,69	5.862.594,67	-1.575.603,98	73.797.322,69
2081	4.147.606,10	6.243.811,78	-2.096.205,68	71.701.117,01
2082	3.971.423,81	6.478.960,34	-2.507.536,53	69.193.580,48
2083	3.781.856,81	6.674.819,16	-2.892.962,35	66.300.618,13
2084	3.596.085,44	6.912.978,17	-3.316.892,73	62.983.725,40
2085	3.363.871,20	6.972.550,93	-3.608.679,73	59.375.045,67
2086	3.163.315,73	7.156.169,17	-3.992.853,44	55.382.192,23
2087	2.947.427,00	7.069.848,26	-4.122.421,26	51.259.770,97
2088	2.716.970,45	6.712.597,18	-3.995.626,73	47.264.144,23
2089	2.496.247,46	6.557.459,04	-4.061.211,58	43.202.932,65
2090	2.255.713,11	6.446.294,16	-4.190.581,05	39.012.351,61
2091	2.035.656,09	6.342.129,25	-4.306.473,16	34.705.878,45
2092	1.803.721,14	6.098.402,76	-4.294.681,62	30.411.196,83
2093	1.568.900,60	5.902.384,05	-4.333.483,45	26.077.713,38
2094	1.335.514,92	5.615.599,73	-4.280.084,81	21.797.628,57
2095	1.111.567,64	5.407.584,25	-4.296.016,61	17.501.611,96



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em Reais
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA, emitido em 28/jan/2022 as 09h e 39m.

MAXIMINO PIETROBON
PREFEITO MUNICIPAL

MIRELLI NOVELLI
SEC. MUN. FAZENDA E ORÇAMENTO

ODIRLEI JULIANO RAMOS
CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

LEONARDO LEMES ARDOHAIN
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.021

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)
Receita de Alienação de Bens Móveis
Receita de Alienação de Bens Imóveis
Receita de Alienação de Bens Intangíveis
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.

PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS (b)
SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)

222.000,00
222.000,00
0,00
0,00
0,00
18.115,28
-589.585,28
-571.470,00
0,00
0,00
-18.115,28

DESPESAS
DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)
DESPESAS EMPENHADAS (e)
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS (f)
DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)
SALDO (h) = (d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)
Despesas de Capital
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência
Regime Próprio dos Servidores Públicos

453.558,48
453.558,48
453.558,48
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA, emitido em 28/jan/2022 as 09h e 41m.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE

ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

Continuação

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

MAXIMINO PIETROBON

PREFEITO MUNICIPAL

MIRELLI NOVELLI

SEC. MUN. FAZENDA E ORÇAMENTO

ODIRLEI JULIANO RAMOS

CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

LEONARDO LEMES ARDOHAIN

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.509.013,46	8.509.013,46	9.538.134,26	112,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.135.847,53	2.135.847,53	1.957.127,70	91,63
IPTU	1.757.424,36	1.757.424,36	1.256.619,33	71,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	378.423,17	378.423,17	700.508,37	185,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	947.881,15	947.881,15	1.289.345,01	136,02
ITBI	946.800,00	946.800,00	1.289.345,01	136,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.081,15	1.081,15	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.303.395,42	3.303.395,42	3.569.431,99	108,05
ISS	3.208.501,74	3.208.501,74	3.490.161,59	108,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.893,68	94.893,68	79.270,40	83,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.121.889,36	2.121.889,36	2.722.229,56	128,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.289.497,52	59.195.560,33	67.518.911,79	114,06
Cota-Parte FPM	19.275.103,42	20.556.166,23	23.717.424,82	115,38
Cota-Parte ITR	107.399,99	107.399,99	163.703,82	152,42
Cota-Parte IPVA	3.337.206,94	3.337.206,94	3.267.360,86	97,91
Cota-Parte ICMS	34.094.661,14	34.719.661,14	39.776.682,75	114,57
Cota-Parte IPI-Exportação	475.126,03	475.126,03	593.739,54	124,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.798.510,98	67.704.573,79	77.057.040,05	113,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.135.254,79	8.803.156,33	8.549.611,41	97,12	8.207.147,43	93,23	8.205.294,43	93,21	342.463,98
Despesas Correntes	7.092.527,89	8.437.629,43	8.202.545,50	97,21	8.154.553,34	96,65	8.152.700,34	96,62	47.992,16
Despesas de Capital	42.726,90	365.526,90	347.065,91	94,95	52.594,09	14,39	52.594,09	14,39	294.471,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.628.033,18	5.223.183,18	4.920.331,62	94,20	4.586.682,31	87,81	4.586.682,31	87,81	333.649,31
Despesas Correntes	4.606.085,68	5.203.235,68	4.907.774,58	94,32	4.574.125,27	87,91	4.574.125,27	87,91	333.649,31
Despesas de Capital	21.947,50	19.947,50	12.557,04	62,95	12.557,04	62,95	12.557,04	62,95	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	768.389,87	746.104,48	651.309,88	87,29	642.500,40	86,11	642.500,40	86,11	8.809,48
Despesas Correntes	759.693,80	695.308,41	604.582,25	86,95	601.172,48	86,46	601.172,48	86,46	3.409,77
Despesas de Capital	8.696,07	50.796,07	46.727,63	91,99	41.327,92	81,36	41.327,92	81,36	5.399,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.582,73	158.582,73	129.312,73	81,54	129.093,93	81,40	128.997,93	81,34	218,80
Despesas Correntes	132.855,83	154.855,83	128.983,73	83,29	128.764,93	83,15	128.668,93	83,09	218,80
Despesas de Capital	3.726,90	3.726,90	329,00	8,83	329,00	8,83	329,00	8,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	152.191,72	361.691,72	329.033,19	90,97	329.013,30	90,97	329.013,30	90,97	19,89
Despesas Correntes	149.191,72	358.691,72	329.033,19	91,73	329.013,30	91,73	329.013,30	91,73	19,89
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.820.452,29	15.292.718,44	14.579.598,83	95,34	13.894.437,37	90,86	13.892.488,37	90,84	685.161,46



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) – (XI)	14.579.598,83	13.894.437,37	13.892.488,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.579.598,83	13.894.437,37	13.892.488,37
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) – (III) X 15% (LC 141/2012)		11.558.556,91	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) – (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) – (XVI) (D OU E) - (XVII)	3.021.041,92	2.335.880,46	2.333.931,46
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) – (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	18,92	18,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	11.558.556,91	14.499.120,27	2.940.563,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.563,36
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.535,70	0,00	61.101,77	-61.101,77
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.270,76	0,00	17.159,50	-17.159,50
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.667,83	0,00	10.954,88	-10.954,88
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.310,12	0,00	113.350,63	-113.350,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	17.159,50	17.159,50	17.159,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	124.305,51	124.305,51	124.305,51
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	141.465,01	141.465,01	141.465,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.013.463,52	3.803.468,52	4.462.145,50	117,32
Proveniente da União	2.826.892,11	3.616.897,11	3.780.464,82	104,52
Proveniente dos Estados	186.571,41	186.571,41	681.680,68	365,37
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	149.988,00	258.268,78	172,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.013.463,52	3.953.456,52	4.720.414,28	119,40

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.462.241,44	4.550.478,78	3.401.778,49	74,76	3.097.594,80	68,07	3.090.339,69	67,91	304.183,69
Despesas Correntes	2.462.241,44	3.710.947,20	2.957.807,84	79,70	2.803.301,13	75,54	2.796.669,40	75,36	154.506,71
Despesas de Capital	0,00	839.531,58	443.970,65	52,88	294.293,67	35,05	293.670,29	34,98	149.676,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	408.182,08	681.014,40	528.617,66	77,62	467.680,38	68,67	467.680,38	68,67	60.937,28
Despesas Correntes	408.182,08	681.014,40	528.617,66	77,62	467.680,38	68,67	467.680,38	68,67	60.937,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.678,66	237.366,19	152.666,26	64,32	149.917,36	63,16	149.604,60	63,03	2.748,90
Despesas Correntes	120.678,66	237.366,19	152.666,26	64,32	149.917,36	63,16	149.604,60	63,03	2.748,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.361,34	31.111,34	11.804,57	37,94	9.399,17	30,21	8.475,30	27,24	2.405,40
Despesas Correntes	22.361,34	31.111,34	11.804,57	37,94	9.399,17	30,21	8.475,30	27,24	2.405,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	36.000,00	33.732,45	93,70	31.738,45	88,16	31.738,45	88,16	1.994,00
Despesas Correntes	0,00	36.000,00	33.732,45	93,70	31.738,45	88,16	31.738,45	88,16	1.994,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	534.028,86	507.014,43	94,94	507.014,43	94,94	507.014,43	94,94	0,00
Despesas Correntes	0,00	519.028,86	494.296,83	95,23	494.296,83	95,23	494.296,83	95,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	12.717,60	84,78	12.717,60	84,78	12.717,60	84,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.013.463,52	6.069.999,57	4.635.613,86	76,37	4.263.344,59	70,24	4.254.852,85	70,10	372.269,27



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) – (IV + XXXII)	9.615.146,10	13.372.384,98	11.951.389,90	89,37	11.304.742,23	84,54	11.295.634,12	84,47	646.647,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) – (V + XXXIII)	5.037.715,26	5.909.197,58	5.448.949,28	92,21	5.054.362,69	85,53	5.054.362,69	85,53	394.586,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) – (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) – (VII + XXXV)	892.174,27	986.576,41	803.976,14	81,49	792.417,76	80,32	792.105,00	80,29	11.558,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) – (VIII + XXXVI)	159.565,22	190.315,22	141.117,30	74,15	138.493,10	72,77	137.473,23	72,23	2.624,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) – (XIX + XXXVII)	0,00	36.000,00	33.732,45	93,70	31.738,45	88,16	31.738,45	88,16	1.994,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) – (X + XXXVIII)	153.691,72	897.220,58	836.047,62	93,18	836.027,73	93,18	836.027,73	93,18	19,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.858.292,57	21.391.694,77	19.215.212,69	89,83	18.157.781,96	118,11	18.147.341,22	118,12	1.057.430,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	3.013.463,52	5.999.141,47	4.622.896,26	77,06	4.250.626,99	70,85	4.242.135,25	70,71	19,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	62.785.047,46	61.634.574,22	72.421.432,19	117,50	72.793.701,46	118,11	72.802.193,20	118,12	-372.269,27

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA, emitido em 28/jan/2022 às 09h e 43m.

MAXIMINO PIETROBON
PREFEITO MUNICIPAL

MIRELLI NOVELLI
SEC. MUN. FAZENDA E ORÇAMENTO

ODIRLEI JULIANO RAMOS
CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

LEONARDO LEMES ARDOHAIN
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, emitido em 28/jan/2022 às 09h e 45m.

Nota:

MAXIMINO PIETROBON
PREFEITO MUNICIPAL

MIRELLI NOVELLI
SEC. MUN. FAZENDA E ORÇAMENTO

ODIRLEI JULIANO RAMOS
CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

LEONARDO LEMES ARDOHAIN
CONTROLE INTERNO

www.elotech.com.br

Página: 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
Até Período	
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.967.225,48
Previsão Atualizada	98.891.470,62
Receitas Realizadas	105.395.436,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.368.408,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.199.030,93
Dotação Atualizada	107.762.434,35
Despesas Empenhadas	87.586.569,23
Despesas Liquidadas	80.921.648,06
Despesas Pagas	79.895.070,96
Superávit Orçamentário	24.473.788,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	87.586.569,23
Despesas Liquidadas	80.921.648,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	91.970.203,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.438.646,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.238.646,34

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0	
Resultado Previdenciário			0,0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0	
Resultado Previdenciário			0,0	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	24.428.177,94	0,00
Resultado Primário		0,00	22.609.949,32	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	376.913,11	0,00	319.019,50	57.893,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.503.124,50	1.247.615,81	3.365.946,28	889.562,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.880.037,61	1.247.615,81	3.684.965,78	947.456,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.406.421,25	<18% / 25%>	24,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.482.920,25	70%	82,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.147.943,37		3.144.979,50	
Despesa de Capital Líquida	11.510.299,13		5.880.238,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	16.025.501,96	29.712.149,06	32.571.990,30	14.006.023,22
Despesas Previdenciárias	15.653.078,62	20.302.310,12	30.363.350,24	24.494.172,76
Resultado Previdenciário	372.423,34	9.409.838,94	2.208.640,06	-10.488.149,54
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	811.585,28		-589.585,28	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.050,16		418.508,32	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.579.598,83	15,00	18,92	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, emitido em 28/jan/2022 às 09h e 52m.

MAXIMINO PIETROBON
PREFEITO MUNICIPAL

MIRELLI NOVELLI
SEC. MUN. FAZENDA E ORÇAMENTO

ODIRLEI JULIANO RAMOS
CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

LEONARDO LEMES ARDOHAIN
CONTROLE INTERNO

www.elotech.com.br

Página: 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.021

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.292.922,87	1.147.943,37	3.144.979,50
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.390.537,76	11.510.299,13	5.880.238,63
Investimentos	17.122.537,76	11.242.913,77	5.879.623,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	268.000,00	267.385,36	614,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.390.537,76	11.510.299,13	5.880.238,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	13.097.614,89	10.362.355,76	2.735.259,13

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA, emitido em 28/jan/2022 as 09h e 38m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MAXIMINO PIETROBON
PREFEITO MUNICIPAL

MIRELLI NOVELLI
SEC. MUN. FAZENDA E ORÇAMENTO

ODIRLEI JULIANO RAMOS
CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

LEONARDO LEMES ARDOHAIN
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	88.303.859,31	97.072.119,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.158.282,21	11.066.707,81
IPTU	2.135.847,53	1.957.127,70
ISS	3.303.395,42	3.569.431,99
ITBI	947.881,15	1.289.345,01
IRRF	2.121.889,36	2.722.229,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.649.268,75	1.528.573,55
Contribuições	5.661.355,94	5.594.512,80
Receita Patrimonial	1.484.179,84	2.278.462,66
Aplicações Financeiras (II)	1.352.892,64	2.190.365,53
Outras Receitas Patrimoniais	131.287,20	88.097,13
Transferências Correntes	66.350.495,91	74.387.204,65
Cota-Parte do FPM	18.697.671,33	20.931.799,87
Cota-Parte do ICMS	27.775.728,91	31.821.346,39
Cota-Parte do IPVA	2.669.765,55	2.613.888,45
Cota-Parte do ITR	85.920,00	130.963,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	10.447.476,22	11.492.502,05
Outras Transferências Correntes	6.673.933,90	7.396.704,71
Demais Receitas Correntes	4.649.545,41	3.745.231,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.649.545,41	3.745.231,34
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.950.966,67	94.881.753,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.456.136,60	4.323.172,30
Operações de Crédito (VI)	4.292.922,87	1.147.943,37
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	222.000,00	793.470,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	222.000,00	793.470,00
Transferências de Capital	1.941.213,73	2.381.758,93
Convênios	989.530,83	1.001.643,72
Outras Transferências de Capital	951.682,90	1.380.115,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.163.213,73	3.175.228,93
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	89.114.180,40	98.056.982,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.124.658,38	68.581.251,12	66.695.527,55	65.746.645,57	164.010,24	260.009,25	260.009,25
Pessoal e Encargos Sociais	47.347.388,68	43.256.847,37	43.251.197,37	42.456.061,06	88.663,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	385.000,00	372.136,91	372.136,91	372.136,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.392.269,70	24.952.266,84	23.072.193,27	22.918.447,60	75.346,42	260.009,25	260.009,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.392.269,70	24.952.266,84	23.072.193,27	22.918.447,60	75.346,42	260.009,25	260.009,25
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.739.658,38	68.209.114,21	66.323.390,64	65.374.508,66	164.010,24	260.009,25	260.009,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.390.537,76	11.510.299,13	6.731.101,53	6.654.944,26	155.009,26	3.202.537,03	3.105.937,03
Investimentos	17.122.537,76	11.242.913,77	6.463.716,17	6.387.558,90	155.009,26	3.202.537,03	3.105.937,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.087.994,55	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	99.950.190,69	79.452.027,98	72.787.106,81	71.762.067,56	319.019,50	3.462.546,28	3.365.946,28

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	22.609.949,32
--	---------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.190.365,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	372.136,91

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	24.428.177,94
--	---------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.758.549,39	4.631.352,33
DEDUÇÕES (XXIX)	36.938.700,50	54.801.711,26
Disponibilidade de Caixa	16.944.171,68	33.138.283,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.321.084,79	34.319.354,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.913,11	1.181.070,71
Demais Haveres Financeiros	19.994.528,82	21.663.427,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-33.180.151,11	-50.170.358,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		16.990.207,82

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-804.157,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	6.633.812,52
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.428.177,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	22.609.949,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.368.408,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.368.408,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.087.994,55

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, emitido em 28/jan/2022 as 09h e 28m.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MATELANDIA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

MAXIMINO PIETROBON
PREFEITO MUNICIPAL

MIRELLI NOVELLI
SEC. MUN. FAZENDA E ORÇAMENTO

ODIRLEI JULIANO RAMOS
CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

LEONARDO LEMES ARDOHAIN
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de autoria da mesa e o Presidente Câmara promulga a seguinte resolução:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre pela Câmara Municipal de Matelândia é regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;

II - Servidores em serviço;

III - Prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

IV - Autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;

V - Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

VI – Servidores a agente políticos do Poder Executivo

VII - Servidores e agentes políticos de outros municípios que tenham mesmo destino.

Parágrafo único. Também poderão transportar outras pessoas, no interesse da administração, desde que tenham a mesma motivação do deslocamento, seja justificado e autorizado por escrito.

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.4º Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara Municipal, observará a legislação vigente.

Parágrafo único. O controle de abastecimento será realizado através do Diário de Bordo, registrados pelo condutor o dia e a hora do abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado.

Art.5º Quando, durante viagem, houver de necessidade de abastecimento ou reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso ou adiantamento a partir de documentos que comprovem as despesas entregadas ao Setor Contábil com ciência a Presidência.

Parágrafo Único: Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

Art.6º Para a comprovação das despesas de combustível, e de manutenção de veículo oficial o condutor exigirá cupom fiscal contendo nome condutor, placa do veículo, km e horário do abastecimento e a nota fiscal contendo, placa do veículo, km e horário do abastecimento.

Parágrafo único. É vedada a contratação de serviço prestado por pessoa física, salvo em localidade que não possua a infraestrutura adequada, hipótese em que deverá ser exigido recibo em nome do condutor para o reembolso.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.7º O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, comissionados e/ou vereadores.

Art.8º O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.9ª. O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:

- Informações do veículo (veículo e placa);
- Data saída e chegada;
- Horários de saída e chegada;
- Quilometragem do veículo de saída e chegada;
- Informações do abastecimento (NF, KM, Tipo Combustível);
- Destino;
- Usuário;
- Assinatura;
- Ocorrências dos veículos;
- Requisição motivada e escrita, de veículos para uso fora dos limites do Município deferida pelo Presidente da Mesa Diretora ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.
- Requisição motivada e verbal dirigida ao Presidente da mesa diretora, de veículos para uso nos limites do Município, deferida pelo Presidente da Mesa Diretora ou ao seu substituto legal para autorização.

Art. 11º. É vedado o uso de veículo oficial:

- Sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
- Sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
- Sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
- Para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;
- Não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;
- alterar a rota autorizada;
- Fumar no interior do veículo;
- Para eventos partidários ou transportes de membros de partidos estranhos aos quadros da Câmara Municipal, ressalvado a previsão do parágrafo único do art. 2º da presente resolução.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 12º. Os veículos oficiais:

- Deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;
- Deverão ter identificação nas portas.

Art. 13º. Os veículos oficiais serão guardados:

- Por determinação do Presidente do Poder Legislativo, através de portarias publicadas, definindo a forma e local que será guardado os veículos oficiais e seus responsáveis;
- Quando em viagem, em local apropriado e seguro.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art.14º. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

- Portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los as autoridades competentes, sempre que solicitado;
- Respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
IV - Redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
V - Não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
VI - Não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
VII - Não ceder a direção a terceiros;
VIII - Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
a) calibragem dos pneus;
b) nível de óleo do motor;
c) nível do fluido do radiador;
d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;
IX - Inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer avaria, falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
X - Observar, no perímetro urbano, os seguintes limites quando não houver sinalização específica relativa à velocidade máxima permitida:
a) 30 Km/h em geral; e
b) 60 Km/h nas vias expressas;
XI - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XII - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XIII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
XIV - observar o disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional ou falta de decoro, a ser apurada em processo administrativo.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art.15º. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial, por seus usuários.

Art.16º. O condutor de veículo oficial é responsável:

I - Pelas infrações (multas, etc) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;

II - Por qualquer dano decorrente da utilização imprópria ou excessiva.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores.

Aos 28 de fevereiro de 2022.

Celso Gregório
Vereador



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Marenilce Mezzomo

Vereadora

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de autoria da mesa e o Presidente Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal adotará o Regime de Adiantamento previsto no art. 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para realização das despesas previstas nesta resolução.

Parágrafo Único. Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerário a determinado vereador ou servidor, sempre precedida de empenho, em dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de que trata esta resolução os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I - com material de consumo;

II - com serviços de terceiros;

III - com transportes em geral;

IV - cartorária e judicial;

V - com representação eventual ou viagens temporárias de servidores no interesse da administração;

VI - extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da fonte pagadora, ou em outro Município;

VII - pequena e de pronto pagamento;

VIII - com veículos de serviços essenciais;

IX - para organização e realização de eventos científicos, culturais e/ou esportivos, desde que integrantes no programa oficial.

Parágrafo Único. Consideram-se pequenas despesas de pronto pagamento, para efeito do inciso VII deste artigo, as que se realizarem com:

a) selos postais, telegramas, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, lavagem de roupa, pequenos consertos, aquisição de flores, enfeites para festividades, aquisição avulsa de livros, e outras publicações avulsas de interesse da administração;

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próprio ou imediato, desde que indisponíveis no almoxarifado;

c) aquisição de artigos farmacêuticos ou de laboratório, para uso exclusivo nas unidades de emergência e imediato, em quantidade restrita;

d) bens que não se encontram nos almoxarifados e que possam comprometer o bom andamento dos serviços essenciais, para uso e consumo imediato, desde que devidamente justificada.

Art. 3º Fica estabelecido como teto o valor correspondente a 20 UFM's (vinte unidades fiscais do município) realizadas por meio do regime de adiantamento instituído nos termos desta resolução, devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pelo servidor ou vereador e deverá ser autorizado pelo Presidente ou a quem este delegar, contendo:

a) o nome e o cargo ou função do responsável pelo numerário;

b) o destino da aplicação no numerário;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) o valor do numerário;

d) o prazo de aplicação

§ 1º Em se tratando de adiantamento em base mensal, fica estabelecido o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, subseqüentes ao recebimento do numerário, para prestação de contas ao superior hierárquico, que, em aprovando, encaminhará à Secretaria de Finanças para fins contábeis.

§ 2º Quando se tratar de adiantamento único ou eventual, o prazo de aplicação será de, no máximo, 15 (quinze) dias subseqüentes ao recebimento do numerário, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

§ 3º Excedido o prazo dos parágrafos anteriores, sem a devida prestação de contas, o servidor será notificado para fazê-la ou regularizá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura de processo administrativo ou de ética e automática responsabilização pela importância que lhe foi confiada, mediante dedução em folha de pagamento, além das demais sanções cabíveis.

Art. 5º Fica vedado à forma de adiantamento prevista nesta resolução aos seguintes casos:

I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II - a quem já seja responsável pelo valor de dois adiantamentos.

III - para compra de equipamentos e materiais permanentes, exceto quando devidamente autorizado pelo Presidente, comprovada a urgência e necessidade, observado o interesse público, a razoabilidade dos gastos e o limite fixado nesta resolução.

Art. 6º Os pagamentos de despesas com adiantamento serão sempre precedidos de empenho nas seguintes dotações:

I - 3.3.90.30.96.00 - Material de consumo - Pagamento antecipado.

II - 3.3.90.39.96.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento antecipado.

art. 7º As despesas decorrentes dessa resolução poderão ser pagas mediante, transferência bancária, cheque nominal ou a utilização do Cartão de Pagamento da Câmara de Matelândia (CPCM), na modalidade débito, para pagamento das gastos com a compra de material e prestação de serviços.

§ 1º. O CPMM é instrumento de pagamento, emitido em nome da câmara de Matelândia e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites deste Decreto.

§ 2º Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos na legislação, a utilização do CPCM para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos.

§ 3º O suprimento de fundos de que trata o caput deste artigo deverá sempre ser precedido do respectivo empenho em dotação orçamentária própria.

§ 4º A requisição deverá ser feita diretamente no sistema de gestão de dados ou requerimento formal assinados pelo requerente.

§ 5º Além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e regulamentação específica, para os efeitos da utilização do CPMM, ao ordenador de despesa caberá:

I - definir o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;

II - alterar o limite de utilização e de valor; e

III - expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao estabelecimento bancário.

Parágrafo único. O portador do CPCM é responsável pela sua guarda e uso.

§ 6º É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do CPMM.

§ 7º Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do CPCM.

Parágrafo único. Caso o servidor utiliza-se do cartão de forma não permitida, deverá restituir ao Município com juros e encargos legais, sem prejuízo de eventual sanção administrativa.

§ 8º Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio de cartões, caberá ao portador comunicar o ocorrido à instituição financeira contratada e ao ordenador de despesa, devendo aquele fornecer confirmação e identificação do pedido de bloqueio do cartão.

§ 9º Até que não seja efetuada a contratação da instituição financeira autorizada para operacionalizar o cartão ou em situações, devidamente justificadas, que não possa ser usado o CPCM, o uso do suprimento de fundos poderá ser feito em espécie.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º Fica vedado à concessão de adiantamento para despesas já realizadas e para despesas superiores às quantias adiantadas, ou realizadas após o período de aplicação autorizado, correndo o eventual excesso por conta do servidor responsável.

Art. 8º Fica estabelecido que a despesa e a data da documentação fiscal a ser anexada na prestação de contas, deverão estar compreendidas entre a data de emissão do empenho e o último dia do prazo de aplicação, sob pena de ser considerada irregular.

§ 1º Entende-se por documento fiscal as notas e cupons fiscais, não sendo admitidos recibos, exceto para pagamento dos serviços de táxi e passagens.

§ 2º Não será considerado como comprovante de despesas:

I - Documento com data anterior a da concessão do adiantamento;

II - Documento com rasuras, emendas, preenchimento por mais de uma pessoa ou alterações de qualquer natureza que prejudiquem a certeza e clareza das informações contidas.

§ 3º Todos os comprovantes de pagamento deverão estar assinados pelo responsável pelo adiantamento e vistados pela autoridade que concedeu.

Art. 9º Eventual saldo entre o valor concedido e o efetivamente comprovado deverão ser justificados e restituídos por ocasião da prestação de contas.

Art. 10 Fica proibida a aplicação do regime de adiantamento para despesa diversa daquela para a qual foi autorizada, salvo em casos de extrema necessidade do interesse da Câmara Municipal, mediante justificação.

Câmara Municipal de Vereadores.

Aos 28 de janeiro de 2022.

Celso Gregório
Vereador

Marenilce Mezzomo
Vereadora

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Altera Regimento Interno e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de autoria da mesa, o Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara promulgaram a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 114 do Regimento interno passa ter a seguinte redação:

Art. 114 – Os projetos tramitam em dois turnos que, obrigatoriamente serão realizados em dias diferentes, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quorum exigido.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2783- 78 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores.

Aos 14 de fevereiro de 2022.

Celso Gregório
Vereador

Marenilce Mezzomo
Vereadora



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)